



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 005/2022

Pág. 16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR, no exercício de 2022.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Aquisição de suprimentos de informática faz-se necessário para desempenho de suas atividades o pleno funcionamento para facilitar a realização de diversas tarefas, visando agilidade e bom desempenho da Câmara Municipal de Rorainópolis. As quantidades foram estimados com base na demanda dos materiais ora solicitados, considerando-se a média de consumo, conforme solicitação. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades destas secretárias. A Contratação em epígrafe justifica-se devido a necessidade de a Câmara Municipal de Rorainópolis possuir equipamentos de informática que necessitam de suporte técnico constante, para o seu devido funcionamento, bem como pela crescente demanda por serviços de suporte de hardware e softwares de informática existentes nos seus programas e nos setores da Câmara Municipal.

3. **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 Seguem em anexo as especificações, quantidade dos produtos divididos em Lotes:

LOTE I					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	P. Unit. R\$	P. Total R\$
1	Adaptador de rede s/fio UFC (compatível com portas USB tipo A padrão 2.0 ou 1.1)	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
2	Cabo de vídeo com filtro FGA	UND	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
3	Cabo USB A macho e B macho	UND	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	Caixa de som para computadores	UND	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00



GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Proc. nº: 005/2022

Pág. 17

5	Cilindro de imagem toner	UND	14	R\$ 16,00	R\$ 224,00
6	Estabilizador bivolt 500V A	UND	07	R\$ 256,00	R\$ 1.792,00
7	Fonte de alimentação para computadores 500V A	UND	06	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00
8	HD sata 01TB	UND	04	R\$ 511,00	R\$ 2.044,00
9	HD sata 500GB	UND	04	R\$ 426,00	R\$ 1.704,00
10	HUB USB 04 ports	UND	07	R\$ 111,00	R\$ 777,00
11	Memoria DDR3 04GB	UND	07	R\$ 296,00	R\$ 2.072,00
12	Modem LAN 04 portas	UND	07	R\$ 111,00	R\$ 777,00
13	Mouse USB	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
14	Mouse sem fio	UND	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00
15	Placa mãe 6ª ou 7ª geração	UND	04	R\$ 756,00	R\$ 3.024,00
16	Processador 6ª ou 7ª geração para placa compatível	UND	04	R\$ 1.391,00	R\$ 5.564,00
17	Teclado USB ABNT12	UND	08	R\$ 43,00	R\$ 344,00
18	Toner preto para impressora HP ou BROTHER	UND	30	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00
19	Placa de vídeo	UND	04	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
20	HD externo 500GB	UND	02	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
21	Case HD externo	UND	02	R\$ 86,00	R\$ 172,00
<b>Valor Total: Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais</b>					<b>R\$ 32.566,00</b>

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizado por um funcionário, denominado **FISCAL DE CONTRATO** especialmente designado para esse fim.



**b. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:**

- i. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- ii. Comunicar, tempestivamente, da Secretária de Finanças, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- iii. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- iv. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e
- v. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

**6. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO PARA OS PRODUTOS**

6.1. Para o fornecimento deverá informar marca e modelo/referência e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de entrega dos produtos.

6.2 Os Suprimentos de Informática descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

6.3. Após a entrega de cada produto, será realizado teste de análise pela equipe técnica da Contratante, visando constatar se os suprimentos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufatura mento e/ou recondicionamento.

**7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

7.1 O recebimento ocorrerá conforme as etapas a seguir:

7.1.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente; e



- 7.1.2 **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.
- 7.1.3 Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.
- 7.1.4 Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.5 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.
- 7.1.6 No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
- 8.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.
- 8.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição.
- 8.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.



8.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 Os encargos serão calculados pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a manter a confidencialidade das informações compartilhadas que não sejam de domínio público, além daqueles referentes ao conteúdo e tecnologia envolvida na execução dos serviços.

9.2 Prestar os serviços no prazo pactuado, sob pena de aplicação de penalidades, inclusive rescisão unilateral do contrato.

9.3 Fornecer ao Contratante, sempre que formalmente solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos serviços.

9.4 Disponibilizar pessoal habilitado para a execução dos serviços.

9.5 Não subcontratar o objeto do presente termo.

9.6 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

9.7 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.



- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 10.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 10.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 Retardar a execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Para a conduta do item , reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

11.3 Para as condutas descritas nos itens 11.1.1,11.1.2 ,11.1.4 e 11.1.5 , será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

11.4 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

11.5 No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)



sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.

- 11.6 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- 11.7 No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 11.8 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 11.9 Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.10 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.11 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.
- 11.12 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

## **12 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

## **13 RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o



**GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Proc. nº: 005/2022

Pág. 23

contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.1.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

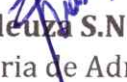
**14 FONTE DE RECURSOS**

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ADMISTRAÇÃO	01.031.0001	2021	RP	33.90.39.00	R\$ 32.566,00

Rorainópolis, 11 de Janeiro de 2022.

Aprovo:

  
**Edileura S.N Pantoja**  
Secretária de Administração.